



# MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

## DIÁRIO OFICIAL @ DOM

**Poder Executivo**

Conforme Lei Municipal nº 650, de 30 de Março de 2017.

20 de Dezembro de 2019

Ano III – Edição 375

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

Licitação.....01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 174/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 058/2019

Edital nº: 072/2019

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019**

### VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, situada à Av. Jose Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, neste ato representada por seu Secretário de Administração e Planejamento, o Senhor Gilvaldo Silva Mendanha, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 642.949.603-10, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 058/2019**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de Administração e Planejamento, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de

constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa **R. V. N. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 21.061.743/001-41, localizada à Rua Três, Nº 13, Quadra 04 – Loteamento Araguaia - CEP: 65130-000- Paço do Lumiar/MA, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Presencial n.º 072/2019**, autorizado no processo licitatório n.º 174/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do serviços conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 1.729.700,00 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais)**.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: sistema de sonorização de grande porte: mesas de som: 1 console digital digidesign venue mixrack 48x32 com 3 dsps, 1 console digital	YAMAHA	DIÁRIAS	38	R\$ 5.000,00	R\$ 190.000,00



<p>allen&amp;heath ilive 112 48x 24, 2 console digital          soundcraft vi 3000 64x 27, 1 console digital          yamaha c13 56 x 32, 2 processadores bss fds 366t, 1 processadores dbx 4800, 2 processadores dbx venu360, 2 processadores dbx 260, 1 processador hotsound dms8 pa 24 caixas line array jbl vl3200 amplificação digital          powertec 4x 4000 watts 16 caixas subwoofer jbl vl3600 amplificação slim etelj 10.000 watts, monitor, 2 caixas line array jbl selenium lh 1210, 4 caixas sb-850, 2 monitores de palco modelo sm-400, 8 monitores ev 1502 2, 1 monitor p/bateria active sky sky sound 1000 2x15" + ti 2 2 sub 850 2x18", 4 power play behringer a8000 com fones</p>						<p>portapro e akg backline, 1 set contra-baixo hartk system ha5500 c/caixas xl 410 e 115, 1 amplificador de guitarra fender twin reverb, 1 set guitarra marshal jcm900, 1 amplificador de guitarra jazz chorus, 1 amplificador de guitarra tube one, 1 amplificador de acordeon pevey kba 300, microfones, 8 mics sennreiser e835, 2 mics akg d-112, 2 mics shure sm 81, 4 mics akg c-1000, 1 kit bateria 7 mics shure 1 kit 5 mics shure, 5 mics sem fio sm-58, 16 mics beta 57<sup>a</sup>, 12 mics beta 58a, 22 mics sm 58 shure, 18 mics sm 57 shure, devendo estar montada e revisado 24hs antes do evento.</p>					
						<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO</p>	YAMAHA	DIÁRIAS	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00



<p>PORTE: 1.1- sistema de pa line array contendo:02 torres de spm p a montados nas laterais do palco (l e r),sendo 01 sistema line array fly pa, contendo no mínimo 16 caixas acústicas profissionais (8 por lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para médio graves e médio agudos, ativas, com estrutura para fly, contendo cada 02 alto falantes de alta performance para frequência médio graves, com potência de no mínimo 800 watts rms cada, e 01 corneta de directividade constante com driver de diagrama de</p>						<p>titânio e gargante de no mínimo 03 "para reprodução de médios e agudos, com potência de mínimo 150 watts rms,01 sistema de sub-woofer contendo no mínimo 150 watts rms,01 sistema sub-woofer contendo no mínimo 16 caixas acústicas profissionais (08 por lado) com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos(fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas.</p>					
					<p>ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: 48 Refletores de Lâmpadas Par 64 Foco 1, 2 e 5, 12 Refletores Locolight ou ACL, 6 Refletores Elipsoidal, 8 Refletores Set Light de 1000</p>	-	DIÁRIAS	38	R\$ 3.000,00	R\$ 114.000,00	



<p>w, 4 Refletores Molefay ou Mini Brutt com 06 lâmpadas DWE, 4 Strobo (Atomic 3000 ou similar), 1 Mesa controladora computadorizada com 2048 canais (Avolite Peal 2008, Grammalightfull Sive ou similar), 2 Dimmer Rack DMX com 12 canais de 4000 watts por canal, 1 Máquina de Fumaça, 1 Ventiladores para Máquina de Fumaça, 1 Canhão Seguidor HMI 1200, 1 Gride (estrutura espacial em alumínio para sustentação da Iluminação para atender a área de 08 metros de altura, 12 metros de largura e 10 metros de profundidade com duas linhas de Q30).</p>						<p>proteção, silenciado em nível de ruído 75 Db a 1,5 metros, com 08 cabos flexíveis de 95mm, com 25 metros de comprimento, quadro de barramento de cobre para conexão intermediária, com isoladores e chave reversora para duas fonte de energia elétrica, dimensionada de acordo com a potencia do Grupo Gerador, com haste de aterramento em cobre de 3 metros de comprimento com cordoalha de cobre nu 16mm<sup>2</sup>, com conectores, incluindo abastecimento</p>					
<p>GRUPO GERADOR móvel, com capacidade de 180 Kva, trifásico, com tensão de 380 VAC, 60 Hz, disjuntor de</p>	STEM AC	DIÁRIAS	38	R\$ 2.000,00	R\$ 76.000,00	<p>PALCO MÉDIO PORTE 12M X 10M: Palco teto estilo duas águas, estrutura alumínio q50, mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em</p>	-	DIÁRIAS	38	R\$ 6.000,00	R\$ 228.000,00





modelo chapéu de bruxa ou piramidal, construída em lona PVC anti-chamas com proteção UV na cor branca. Estrutura metálica de 1.1/2- P/18. Pé direito mínimo 3.00m. Montagem, desmontagem e transporte por conta do contratado.					
DECORAÇÃO: Decoração da Praça Principal, Avenidas da cidade nas festividades.	-	EVENTO	10	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00
SEGURANÇA DO EVENTO - homens treinados para realizar a segurança do evento.	-	DIÁRIA	320	R\$ 100,00	R\$ 32.000,00
EQUIPE DE BRIGADISTAS SOCORRISTAS DE INCÊNDIO: Equipe de brigadistas socorristas de incêndio, para atender a demanda exigida pelo corpo de Bombeiros Militar/MA. Com tempo mínimo de 10(dez) horas diários.	-	DIÁRIA	320	R\$ 150,00	R\$ 48.000,00

Contratação de danças populares (bumba-boi, danças folclóricas etc...)	-	UNID	45	R\$ 1.300,00	R\$ 58.500,00
BANDA LOCAL: Contratação de cantores de renome local.	-	UNID	25	R\$ 7.000,00	R\$ 175.000,00
BANDA REGIONAL: Contratação de atrações musicais (artista/banda) com reconhecimento em nível de região no estado; estilo musical e repertório de predominância a todos os ritmos para realização de show.	-	UNID	16	R\$ 14.000,00	R\$ 224.000,00
BANDA NACIONAL: Contratação de atrações musicais (artista/banda) de médio porte, com reconhecimento de nível norte/nordeste, estilo musical e repertório de predominância a forró, forró pé de serra, sertanejo, Axé e religiosa.	-	UNID	5	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00
BLOCOS CARNAVALESCOS: Contratação	-	UND	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00



de blocos populares e grupos culturais.					
BANHEIROS QUÍMICOS: Banheiros Químicos/diária com serviços de higienização	INOVA BAN	UNID	220	R\$ 110,00	R\$ 24.200,00
HOSPEDAGEM DE BANDAS: Hospedagem para os componentes das Bandas.	-	DIARIA	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.729.700,00</b>

### 01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às

suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 072/2019**.

4.2 Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial nº 072/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - O início dos serviços pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da OS enviada pelo setor de compras do Município.

### 06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)



6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário, da seguinte forma: 50 % (cinquenta por cento) no momento da assinatura do instrumento contratual, e o restante em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos bens serviços deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada serviço deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota- fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da

ata.

## 08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviços, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2- A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

#### **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3- A detentora não retirar qualquer Ordem de serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por

publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### **13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 072/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).



Município de Bom Jardim /MA, 20 de dezembro de 2019.

GILVALDO SILVA MENDANHA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE

R. V. N. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME  
EMPRESA BENEFICIÁRIA  
CONTRATADA

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim – MA, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 019/2019, processo administrativo nº 179/2019, cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA.

**O motivo:** Em atendimento ao ofício Nº 700/2019/SME, solicitando o cancelamento da Tomada de preço, devido a melhorias no projeto básico.

Bom Jardim – MA, 19 de dezembro de 2019

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019. Contrato nº497/2019. PARTES: SECRETARIA DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM –MA. CNPJ: 06.229.975/0001-72 e do outro lado o Sr. DUGLEY MARCONES DA SILVA BEZERRA ; OBJETO:** Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Guarda Municipal, localizada na Rua Humberto de Campos s/n, Centro; para atender as necessidades do município de Bom Jardim – Ma; **VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00** (Um mil e trezentos reais) ;**VIGÊNCIA:** O presente contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da administração ser prorrogado por períodos sucessivos; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 Poder Executivo ; Órgão 04 Secretaria de Gabinete Civil; 00 Secretaria Municipal de Gabinete Civil; Manut. Ativ. Admin. Da Guarda Municipal 04.122.0002.2003.0000; Outros serviços de terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00; Fonte: Recursos Ordinários; **SIGNATÁRIOS:** Gilvaldo Silva Mendanha, Secretário

Municipal de Administração e Planejamento, pela Contratante; Dugley Marcones da Silva Bezerra pela Contratada. Bom Jardim (Ma.) 20 de dezembro 2019.

